



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Regida pela Lei nº 11.947 de 16 de Julho de 2009 e subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Resolução FNDE nº 38/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC</b>
<b>TIPO:</b>	<b>POR ITEM</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO DESTINADAS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO.</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>INDIRETA</b>

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**Data de Abertura dos envelopes: 31 de MAIO de 2022**

**Hora: 08:00 horas entrega dos envelopes (horário de Mato Grosso)**

**Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.**

Os Grupos: Formais/ Informais, Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **dia 31 de MAIO de 2022 às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, à Avenida Brasil nº 2.351-N, 1º Piso, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT.

Os interessados deverão entregar os Documentos de habilitação e os envelopes de proposta, até as 08:00 (oito) horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos, em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados, identificados da seguinte forma:

<b>ENVELOPE Nº 01</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT	<b>ENVELOPE Nº 02</b> <b>PROPOSTAS DE PREÇOS</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT
<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022</b> DATA /HORA DA ABERTURA: 31/05/2022 - 08:00 NOME/RAZÃO SOCIAL: ..... ENDEREÇO COMPLETO: ..... CNPJ/CPF: .....	<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022</b> DATA/HORA DA ABERTURA: 31/05/2022 - 08:00 NOME/RAZÃO SOCIAL: ..... ENDEREÇO COMPLETO: ..... CNPJ/CPF: .....



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Licitações

**1. OBJETO**

- 1.1. chamada pública tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, através de Chamada Pública.**
- 1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos encontra-se no **Anexo I** desta chamada pública e deverão ser minuciosamente observadas quando da elaboração de suas propostas.
- 1.3. Os gêneros alimentícios para uso na merenda escolar deverão ser fornecidos na forma e quantitativos do **Anexo I.**

**2. FONTE DE RECURSO**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das Dotações nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DOTAÇÃO:** Os recursos serão alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2214 - Alimentação Escolar – Ensino Fundamental ..... R\$ 544.668,00  
3.3.90.32.11.0.1.15.051000 - Merenda Escolar- 1435

2219 – Alimentação Escolar – Indígena... R\$ 25.822,10  
3.3.90.32.11.0.1.15.051000 - Merenda Escolar- 1439

2213 – Alimentação Escolar – Creche...R\$ 331.011,20  
3.3.90.32.11.0.1.15.051000 - Merenda Escolar- 1432

2220 – Alimentação Escolar – Pré Escolar... R\$ 208.544,70  
3.3.90.32.11.0.1.15.051000 - Merenda Escolar- 1441

O valor total estimado da contratação será de R\$ 1.110.046,00 (Um milhão e cento e dez mil e quarenta e seis reais).

**3. ENVELOPE Nº 001- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**3.1. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

3.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 dias;
- I. Cópia das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e Fazenda Municipal;
- II. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- III. Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes. (ANEXO II)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Licitações

---

- IV. Declaração do cumprimento das entregas dos produtos, e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados. (ANEXO III)
- V. **O(s) produtor(es) que apresentar(em) proposta(s) para os produtos de origem animal deverá (ão) apresentar o certificado emitido pelo serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM/ SIE ou SIF), produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o art. 20 inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.**
- VI. **O(s) Produtor(es) ou Cooperativa que apresentar(em) proposta(s) para o item “Polpa de Fruta” deverá(ão) apresentar o certificado emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (Vigilância Sanitária), Estadual ou Federal (SIM/SIE ou MAPA), produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o art. 20 inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.**

**3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou Extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitidos nos últimos 30 dias;
- III. Certidão de Débitos junto a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS e FGTS;
- V. Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física, assinado pelo agricultor; (anexo II)
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (ANEXO III).
- VII. **Os produtores que apresentarem propostas para os produtos de origem animal deverão apresentar o certificado emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM/ SIE ou SIF), produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o art. 20 inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.**
- VIII. **O(s) Produtor(es) ou Cooperativa(s) que apresentar(em) proposta(s) para o item “Polpa de Fruta” deverá(ão) apresentar o certificado emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM/SIE ou MAPA), produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o art. 20 inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.**

**3.3. HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

3.3.1. O Grupo Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Licitações

- II. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou Extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitidos nos últimos 30 dias;
- III. Certidão de Débitos junto a Fazenda Municipal;
- IV. Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física, assinado pelo agricultor; (anexo II)
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (ANEXO III).
- VI. **Os produtores que apresentarem propostas para os produtos de origem animal deverão apresentar o certificado emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM/ SIE ou SIF), produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o art. 20 inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.**
- VII. **O(s) Produtor(es) ou Cooperativa que apresentar(em) proposta(s) para o item “Polpa de Fruta” deverá(ão) apresentar o certificado emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM/SIE ou MAPA), produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o art. 20 inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.**

**4. ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA**

**4.1. No envelope nº 002** segue a entrega do Projeto de Venda conforme Anexo II.

**4.2-** Cada grupo de fornecedores (formal/informal/individual), ou fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando as embalagens características de cada produto, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.3. Critérios de seleção:**

**Após o recebimento e habilitação das propostas de venda, a Entidade Executora deverá observar a seguinte ordem de prioridade para seleção dos projetos:**

**4.3.1. Fornecedores locais do município**

**As compras de gêneros alimentícios devem ser feitas, sempre que possível, no mesmo município em que se localizam as escolas. Assim, na análise das propostas, deverão ser priorizadas como primeiro critério aquelas provenientes do município, ou seja, de produtores que tenham residência e produção no município.** Apenas quando as Entidades Executoras não obtiverem as quantidades necessárias de produtos oriundos de agricultores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de produtores do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

**OBS.: Por local entende-se o município em que estão localizadas as escolas.** Já os territórios rurais se caracterizam por um conjunto de municípios unidos pelo mesmo perfil econômico e ambiental, com identidade e coesão social e cultural, e são definidos pelo MDA. A lista completa dos territórios rurais e dos municípios que os compõem está disponível no site do MDA: [www.mda.gov.br](http://www.mda.gov.br).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Licitações

**5. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES/AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

- 5.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação cível e penal aplicáveis.
- 5.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da SEMEC.
- 5.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estabelecido no contrato.
- 5.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela SEMEC.
- 5.5. As embalagens deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto.
- 5.6. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- 5.7. Os vencedores, antes da contratação, deverão apresentar amostras para todos os itens ganhos.
- 5.8. As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Av. Brasil nº 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade, **a ser confirmado pela nutricionista da Secretaria de Educação no dia da abertura dos envelopes**, onde a Comissão Técnica fará a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, que os quais deverão ser submetidas a testes necessários.
- 5.9. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela SEMEC, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, no exercício de 2022/2023.
- 5.10. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 6.1. Os produtos serão pedidos conforme a sazonalidade, que deverão ser entregues no exercício de 2022/2023.
- 6.2. **Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, no período de 07:00h às 10:00h conforme planilhas de entrega que serão informadas a cada participante com a antecedência mínima de 05(cinco) dias;**
- Os gêneros alimentícios serão pedidos conforme sazonalidade;
  - **O local de entrega será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, EXCEÇÃO frango caipira, peixe pintado, polpa de frutas e Hortaliças, que serão entregues diretamente nos Centros Municipais de Ensino localizados na zona urbana e no C.M.E. Diva Martins Junqueira na zona rural;**
- 6.3. As frutas e verduras deverão ser entregues em saco plástico transparente de 1,0, 3,0 ou 5,0 kg, conforme solicitação.

**7. PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Recebimento dos produtos, vedada à antecipação de pagamento, emitido pelo responsável, indicado pela SEMEC, em até 15 (quinze) dias após a emissão do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de depósito bancário, em conta-corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.
- 7.1.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Licitações

7.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito do vencedor perante a Fazenda Federal/ Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações o vencedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar, podendo ser convocadas as demais vencedores, na ordem de classificação para manifestar seu interesse no fornecimento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br>.

8.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução nº 38/2009 do FNDE;

8.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução nº 38/2009 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

8.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução nº 38/2009 do FNDE;

8.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6. O **limite individual de venda** do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de até R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

8.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo V, da mencionada Resolução do FNDE.

## 9. DA MULTA

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

9.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 10. DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas:

*Art. 20. Fica o FNDE autorizado a suspender os repasses dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios:*

*I - não constituírem o respectivo CAE ou deixarem de efetuar os ajustes necessários, visando ao seu pleno funcionamento;*

*II - não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos para execução do PNAE, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE;*

*III - cometerem irregularidades na execução do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
**Departamento de Licitações**

*§ 1º Sem prejuízo do previsto no caput, fica o FNDE autorizado a comunicar eventuais irregularidades na execução do PNAE ao Ministério Público e demais órgãos ou autoridades ligadas ao tema de que trata o Programa.*

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1.** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**11.2.** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**13.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**14.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**14.2.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que indica através da Portaria n.º ....., profissional de seu quadro administrativo, a servidora Sra....., matrícula n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., designada como fiscal titular, e o servidor Sr. ...., matrícula n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., como fiscal suplente, ambos para atuarem na fiscalização do contrato da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Licitações

---

**16. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**16.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 005/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**17. DO ADITAMENTO**

**17.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**18. DAS COMUNICAÇÕES**

**18.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, por telefone, transmitido pelas partes.

**19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1.** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido de acordo com o artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

**20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**20.1.** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 12 (doze) meses, sendo de **XX/XX/2022** à **XX/XX/2023**.

Registre-se e publique-se.

Tangará da Serra-MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**PROF.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
**Secretário Municipal de Educação**

**MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES**  
**PRESIDENTE DA CPL**  
**PORTARIA Nº 1.960/GP/2021**

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

**LUAN VANZETTO**  
**Procurador do Município**  
**OAB/MT 27.160-0**



## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** Regida pela Lei nº 11.947 de 16 de Julho de 2009 e subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Resolução FNDE nº 38/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

**Prazo entrega:** 12 (Doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO		DOTAÇÃO	QTDE POR DOTAÇÃO	QTDE TOTAL	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA: FRUTOS DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	6000	11150	UNIDADE	4,82	53.743,00
		1.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	150				
		1.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	2500				
		1.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	2500				
2	ABÓBORA CABOTIÃ: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS, DE TAMANHO REGULAR, SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	2.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	400	1200	KG	4,91	5.892,00
		2.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	100				
		2.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	350				
		2.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	350				
3	ABOBRINHA VERDE: TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	400	950	KG	4,33	4.113,50
		3.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				

		3.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	350				
		3.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	200				
4	ÇAÇAFRÃO: CÚRCUMA TORRADA EM PÓ, ISENTA DE IMPUREZAS E UMIDADE. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 276 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E LEGISLAÇÕES VIGENTES. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO DE 50G A 1KG, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	100	220	KG	37,36	8.219,20
		3.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	10				
		3.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	60				
		3.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	50				
5	ALMEIRÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	4.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	800	1200	MAÇO	5,62	6.744,00
		4.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		4.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	200				
		4.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	200				
6	ALFACE CRESPA OU LISA: ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 700 G. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	4.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	900	1500	MAÇO	7,28	10.920,00
		4.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		4.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	300				
		4.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	300				
7	BANANA MAÇÃ: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE	5.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	5000	10400	KG	5,67	58.968,00

	LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	5.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	500				
		5.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	3400				
		5.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	1500				
8	BANANA NANICA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	6.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	0	2000	KG	5,29	10.580,00
		6.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		6.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	2000				
		6.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
9	BANANA DA TERRA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	7.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	1000	1950	KG	5,59	10.900,50
		7.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	200				
		7.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	500				
		7.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	250				
10	BATATA DOCE: LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	8.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	500	1300	KG	3,98	5.174,00
		8.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	200				
		8.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	350				

		8.4	PNAE – Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	250				
11	BRÓCOLIS: VIÇOSO, FOLHAS E FLORES INTEGRAM E VERDES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM DE 700G.	9.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	200	600	PACOTES	11,66	6.996,00
		9.2	PNAE – Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		9.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	400				
		9.4	PNAE – Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
12	CARÁ: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, INTEGRA E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS, DE TAMANHO REGULAR. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	10.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	450	1100	KG	8,77	9.647,00
		10.2	PNAE – Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	100				
		10.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	300				
		10.4	PNAE – Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	250				
13	CEBOLA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, INTEGRA E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS, DE TAMANHO REGULAR. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	10.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	3000	5000	KG	7,14	35.700,00
		10.2	PNAE – Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	150				
		10.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	1350				
		10.4	PNAE – Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	500				
14	CHEIRO-VERDE: CEBOLINHA E SALSINHA EM MAÇO DE NO MÍNIMO 150 G, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER	12.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	1500	2300	MAÇO	4,09	9.407,00
		12.2	PNAE – Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		12.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	600				

	LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE.	12.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	200				
15	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO REGULAR, FIRME, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	13.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	400	1000	KG	4,25	4.250,00
		13.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	100				
		13.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	300				
		13.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	200				
16	COENTRO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	11.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	200	350	MAÇO	5,26	1.841,00
		11.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		11.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	100				
		11.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	50				
17	COLORAU: CORANTE NATURAL DE URUCUM COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, PODENDO CONTER FUBÁ DE MILHO E OU FARINHA DE MANDIOCA. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. ACONDICIONADO EM SACO DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	14.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	150	390	KG	28,00	10.920,00
		14.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	25				
		14.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	115				
		14.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	100				
18	COUVE FOLHA: DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, SEM	15.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	700	1450	MAÇO	7,00	10.150,00

	EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE. EMBALAGEM DE 700G.	15.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		15.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	450				
		15.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	300				
19	COUVE-FLOR: FLORES INTEGRAS, LIMPAS, VIÇOSAS, SEM ESTRAGOS, AUSÊNCIA DE PARASITOS E LARVAS.	16.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	250	650	KG	17,96	11.674,00
		16.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		16.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	300				
		16.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	100				
20	FEIJÃO DE CORDA: DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, FRESCO E VIÇOSA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	16.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	260	500	KG	13,47	6.735,00
		16.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		16.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	120				
		16.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	120				
21	FRANGO CAIPIRA: ENTREGUES RECORTADOS, CONGELADO, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO ÓRGÃO COMPETENTE, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, E SENDO ENTREGUES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	18.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	5000	9600	KG	28,74	275.904,00
		18.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	300				
		18.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	1300				
		18.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	3000				
22	LIMÃO ROSA, TAITI OU GALEGO: TAMANHO UNIFORME, COLORAÇÃO VERDE ESCURO,	20.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	800	1000	KG	5,01	5.010,00

	CALDULENTO, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	20.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		20.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	100				
		20.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	100				
23	MAMÃO FORMOSA: SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	21.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	2500	5900	KG	4,77	28.143,00
		21.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	200				
		21.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	2000				
		21.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	1200				
24	MAMÃO PAPAYA: SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	22.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	2000	5500	KG	6,31	34.705,00
		22.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		22.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	2000				
		22.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	1500				
25	MANDIOCA: DESCASCADA, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO BOM COZIMENTO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, PACOTES DE 1,0 KG.	23.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	3000	6100	KG	10,28	62.708,00
		23.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	100				
		23.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	2000				
		23.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	1000				
26	MARACUJÁ: ÍNTEGRO E FIRME, AZEDO, TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE	24.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	750	1350	KG	9,48	12.798,00

	PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	24.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
24.3		PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	250					
24.4		PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	350					
27	MELANCIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	25.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	4000	9600	KG	2,89	27.744,00
		25.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	600				
		25.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	3000				
		25.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	2000				
28	MELÃO CAIPIRA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	25.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	0	600	KG	8,40	5.040,00
		25.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		25.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	600				
		25.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
29	MEXERICA/POKÃ: FRUTOS DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS. DE ÓTIMA QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	26.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	1500	3100	KG	5,98	18.538,00
		26.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		26.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	1000				
		26.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	600				
30	MILHO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS.	27.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	200	575	DÚZIA	13,48	7.751,00



	DEVIDAMENTE DESCASCADOS E EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DOZE ESPIGAS. (PCT)	27.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	50				
		27.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	200				
		27.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	125				
31	OVO CAIPIRA: FRESCOS, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS, QUANDO QUEBRADOS DEVEM APRESENTAR GEMA FIRME, DEVEM APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM CONTENDO UMA DÚZIA (DZ).	28.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	2088	3448	DÚZIAS	11,60	39.996,80
		28.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		28.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	860				
		28.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	500				
32	PEIXE PINTADO: EM POSTAS CONGELADO, SEM CABEÇA E RABO, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVERÁ SER CONGELADO, ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO.	30.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	950	1450	KG	44,56	64.612,00
		30.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		30.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	150				
		30.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	350				
33	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	31.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	150	250	KG	9,37	2.342,50
		31.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		31.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	60				
		31.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	40				

34	POLPA DE ABACAXI: POLPA INTEGRAL DE ABACAXI SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	32.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	500	1200	KG	22,37	26.844,00
		32.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		32.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	700				
		32.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
35	POLPA DE ACEROLA: POLPA INTEGRAL DE ACEROLA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	32.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	500	1200	KG	24,17	29.004,00
		32.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		32.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	700				
		32.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
36	POLPA DE CAJU: POLPA INTEGRAL DE CAJU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM	32.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	500	1200	KG	23,97	28.764,00

	CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	32.2	PNAE – Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
32.3		PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	700					
32.4		PNAE – Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	0					
37	POLPA DE GOIABA: POLPA INTEGRAL DE GOIABA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	32.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	500	1200	KG	25,55	30.660,00
		32.2	PNAE – Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		32.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	700				
		32.4	PNAE – Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
38	POLPA DE MARACUJÁ: POLPA INTEGRAL DE MARACUJÁ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO	32.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	500	1200	KG	36,87	44.244,00
		32.2	PNAE – Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				

	NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	32.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	700				
		32.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
39	REPOLHO VERDE: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, FIRMES E INTACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	33.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	1500	2750	KG	4,33	11.907,50
		33.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	150				
		33.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	700				
		33.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	400				
40	RÚCULA: FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E VIÇOSAS, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTAS E FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM DE 700G.	34.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	400	500	MAÇO	7,63	3.815,00
		34.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		34.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	0				
		34.4	PNAE - Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	100				
41	TOMATE: DE VEZ, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	35.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	3300	7300	KG	9,17	66.941,00
		35.2	PNAE - Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	300				
		35.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	2500				

		35.4	PNAE – Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	1200				
TOTAL								
							R\$ 1.110.046,00	

**Letícia Lavinias Castrillon**  
 Chefe de Nutrição Escolar  
 Nutricionista  
 CRN 4362 - MT

---

**PROF<sup>o</sup>. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
 Secretário Municipal de Educação

**ANEXO II**  
**Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**

**MODELO DE PROPOSTA PARA GRUPO FORMAL:**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022</b>						
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO FORMAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF			
5- Email			6. DDD/Fone			7. CEP
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco		10.Agência Corrente		11.Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal				16. CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município/UF
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

**MODELO DE PROPOSTA PARA GRUPO INFORMAL:**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
					<b>Total do projeto:</b>	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
				CPF:		

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
---------------	---	------------

**MODELO DE PROPOSTA PARA FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Departamento de Licitações*

---

ANEXO III

GRUPOS FORMAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**(CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022)**

Eu, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Tangará da Serra \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Departamento de Licitações*

---

**GRUPO INFORMAL \* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

**(CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Tangará da Serra \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Departamento de Licitações*

**ANEXO IV**

**DOS LOCAIS DA ENTREGA DOS ALIMENTOS (CARNE/FRANGO/PEIXE/POLPA DE FRUTAS)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	CME Antenor Soares	Av. Brasil nº 1.310-W – Jd. Europa
02	CME Atacílio de Souza	Rua Paraná s/nº esq. c/20–Jd.Paulista
03	CME Ayrton Senna	Av. Tancredo Neves nº 844-N – Jd. Tanaka
04	CME Cecília Maria de Bacellos	Rua 13 esq. c/ rua 18 s/nº - Jd.Atlântica
05	CME Décio Burali	Rua Cisne s/nº - Alto da Boa Vista
06	CME Diva Martins Junqueira	Rua Diva M. Junqueira nº 136-W- Progresso
07	CME Dom Bosco	Av. Ismael José do Nascimento nº 2.175-W – Jd Tangará II
08	CME Dona Mariquinha tavares	Rua 30 A esq. c/ ruas 15 A e 17 A Jd. Califórnia
09	CME Dona NENA	Rua 7 esq. c/ rua 58 - Jd. Monte Líbano
10	CME Fábio Diniz Junqueira	Av. das Amoeras nº 2.519-S – Jd. Dos Ipês
11	CME Fausto Eugênio Masson	Rua 25A , 2696W , Morada do Sol
12	CME Futuro Brilhante	Rua 43 nº 880-S – Jd. Santa Marta
13	CME Gentila S. Muraro	Rua 70 nº 475-W – Jd. San Diego
14	CME Irmã Maris Stella	Rua José Mariano s/nº - V. Horizonte
15	CME Jesu Pimenta de Sousa	Rua 130 nº 639-N-Altos Tarumã
16	CME Joana D'arc	Rua 31 nº 1.635-S – Jd. Tapirapuã
17	EM Laura Vieira de Souza	Rua Júlio Martinês Benevides nº11 – Vila Alta
18	EXTENSÃO EM Laura Vieira de Souza	Rua Neftes De Carvalho, nº 19 – Jardim Floriza
19	EM Leonardo Cezar Vendrame	Av beija-flor s/n – Alto da boa vista
20	CME Luiz Simões Matias	Rua Osvaldo Faria de Oliveira, nº 1209 N, Jd Mitou
21	CME Maria Arlene	Rua 7 esq. c/32 – Jardim Eldorado
22	CME Prof. João Maria	Rua 6-A nº 1.920-S – Jd. São Luiz
23	CME Profª Isolde Stork	Rua 07 s/n – Santa Luzia
24	CME Profª José Nodari	Rua Ismael J. Nascimento nº 1.374-W
25	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	Rua B, esquina com a rua K – Morada do sol
26	CME Silvio Paternez	Rua 11-A nº 1.209 – Jd. Santa Izabel
27	CME Tânia A. Junqueira	Rua José Corsino nº 1.037 – P. Mansões
28	CME Tia Lina	Rua 10 nº 608-W – Vila Esmeralda

**Letícia Lavinias Castrillon**  
Chefe de Nutrição Escolar  
Nutricionista  
CRN 4362 - MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Departamento de Licitações*

---

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO Nº 005/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil nº 2.351-N- Jd. Europa, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, representada neste ato pelo Prefeito Municipal: **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do fornecedor individual / grupo formal ou informal) com sede/residência à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, em \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1.** O presente instrumento é celebrado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal, nas disposições da Chamada Pública nº 005/2022, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, pela Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2022/2023, de acordo com a Chamada Pública nº 005/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA:**

**3.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA:**

**4.1.** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**5.1.** O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela SEMEC, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, no exercício de 2022/2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Departamento de Licitações*

5.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

5.3. Os produtos serão pedidos conforme a sazonalidade, que deverão ser entregues no exercício de 2022-2023.

5.4. O local de entrega será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, **EXCEÇÃO frango caipira, peixe pintado, polpa de frutas e Hortaliças**, que serão entregues diretamente nos Centros Municipais de Ensino localizados na zona urbana e no C.M.E. Diva Martins Junqueira na zona rural; conforme localização no Anexo IV.

5.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, no período de 07:00h às 10:00h conforme planilhas de entrega que serão informadas a cada participante com a antecedência mínima de 05(cinco) dias;

5.6. Os gêneros alimentícios serão pedidos conforme sazonalidade;

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR:**

6.1. A) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

B) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor \_\_\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).

6.2. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DOTAÇÃO:** Os recursos serão alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2214 - Alimentação Escolar – Ensino Fundamental ..... R\$ 544.668,00

3.3.90.32.11.0.1.15.051000 - Merenda Escolar- 1435

2219 – Alimentação Escolar – Indígena... R\$ 25.822,10

3.3.90.32.11.0.1.15.051000 - Merenda Escolar- 1439

2213 – Alimentação Escolar – Creche...R\$ 331.011,20

3.3.90.32.11.0.1.15.051000 - Merenda Escolar- 1432

2220 – Alimentação Escolar – Pré Escolar... R\$ 208.544,70

3.3.90.32.11.0.1.15.051000 - Merenda Escolar- 1441

**CLÁUSULA OITAVA: DOS PAGAMENTOS:**

8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, no item 5.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Departamento de Licitações*

---

**CLÁUSULA NONA: DA MULTA:**

**9.1.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**9.2.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1.** Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

*Art. 20. Fica o FNDE autorizado a suspender os repasses dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios:*

*I - não constituírem o respectivo CAE ou deixarem de efetuar os ajustes necessários, visando ao seu pleno funcionamento;*

*II - não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos para execução do PNAE, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE;*

*III - cometerem irregularidades na execução do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.*

*§ 1º Sem prejuízo do previsto no caput, fica o FNDE autorizado a comunicar eventuais irregularidades na execução do PNAE ao Ministério Público e demais órgãos ou autoridades ligadas ao tema de que trata o Programa.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**11.1.** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**12.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

**13.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

**14.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Departamento de Licitações*

- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;  
C) fiscalizar a execução do contrato;  
D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**14.2.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que indica através da Portaria n.º ....., profissional de seu quadro administrativo, a servidora Sra....., matrícula n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., designada como fiscal titular, e o servidor Sr. ...., matrícula n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., como fiscal suplente, ambos para atuarem na fiscalização do contrato da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:**

**16.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 005/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ADITAMENTO:**

**17.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS COMUNICAÇÕES:**

**18.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**19.1.** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido de acordo com o artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**20.1.** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 12 (doze) meses, sendo de **XX/XX/2022** à **XX/XX/2023**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO CONTRATUAL:**

**21.1.** É competente o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tangará da Serra-MT.....de.....de 2022.